PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº , de 13 de outubro de 2020

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$100.000,00 (Cento mil reais) na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impositiva VER. MAX CENTRO ESPECIALIZ. REABILITAÇÃO	02	001	001	10	302	1002	5047	335041	102	100.000,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**100.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impositiva VER.MAX CENTRO ESPECIALIZ. REABILITAÇÃO	02	001	001	10	302	1002	6015	339039	102	100.000,00	**874**
									VALOR ANULAÇÃO	**100.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de outubro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos. Senhores Vereadores e Sra. Vereadora.

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este Projeto de Lei para viabilizar a execução orçamentária referente à Emenda Impositiva de Indicação do Vereador Maximiliano Silva Baêta Fortes.

Importante informar que as Emendas Impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro Anexo II da Lei Municipal nº 3397, de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa e ação para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, a Emenda Impositiva passou a tramitar com a seguinte alteração:

- A EM.IMP.VER.MAX CENTRO ESPECIALIZ. REABILITAÇÃO deverá ser modificada da natureza 339039 (outros serviços de terceiros) para 335041 (contribuição).

A alteração será necessária para a execução da Emenda Impositiva.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de outubro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL